



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

Lei nº 1.086 de 11 de dezembro de 2003

Estima a Receita e a Despesa para o
exercício financeiro de 2004.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, Decretou
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio Paranaíba –
Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2004, que estima a receita em
R\$ 13.800.000,00 (Treze milhões e oitocentos mil reais) e fixa a despesa em
~~R\$ 13.750.000,00 (Treze milhões setecentos e cinqüenta mil reais)~~, discriminando
através dos anexos e quadros que acompanham e integram a presente Lei.

Art. 2º - A receita municipal será realizada mediante a arrecadação,
na forma da lei, das rubricas constantes dos anexos, incluída a receita do Instituto de
Providência dos Servidores Municipais de Rio Paranaíba – IPSEM e da Fundação
“José Resende Vargas” de Rádio – RÁDIO PARANAÍBA de acordo com os
seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:	R\$ 11.741.510,00
Receita Tributária	R\$ 431.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 968.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 147.000,00
Receita de Serviços	R\$ 350.600,00
Transferências Correntes	R\$ 9.656.910,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 188.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.205.000,00
Operações de Crédito	R\$ 935.000,00
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00
Transferências de Capital	R\$ 2.210.000,00



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

DEDUÇÃO RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF

Transferências Correntes R\$ 1.146.510,00 – (menos)

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO R\$ 13.800.000,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da Administração Indireta, Autarquia e Poder Legislativo, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES R\$ 10.545.000,00

Pessoal e Encargos Sociais R\$ 5.802.600,00

Juros e Encargos da Dívida R\$ 47.000,00

Outras Despesas Correntes R\$ 4.695.400,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 3.205.000,00

Investimentos R\$ 2.750.000,00

Amortização da Dívida R\$ 455.000,00

TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO R\$ 13.750.000,00

Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA: R\$ 13.800.000,00


João Antônio de Castro
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 625.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.209.600,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 553.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.210.000,00
10 - SAÚDE	R\$ 3.148.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 2.488.000,00
13 - CULTURA	R\$ 260.000,00
15 - URBANISMO	R\$ 1.240.900,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 750.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 90.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 63.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 204.000,00
24 - COMUNICAÇÕES	R\$ 30.000,00
25 - ENERGIA	R\$ 150.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 495.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 283.000,00
TOTAL:	R\$ 13.800.000,00

III - DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA	R\$ 625.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 185.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 1.707.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.303.500,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 7.821.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 354.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.148.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 1.077.900,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 778.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 173.000,00
FUNDAÇÃO "JOSÉ RESENDE VARGAS" DE RÁDIO	R\$ 417.600,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO PARANAÍBA	R\$ 1.110.000,00
TOTAL	R\$ 13.800.000,00

João Guilherme
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

Art. 4º - O valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que representa a diferença entre a receita estimada e a despesa fixada, tem a finalidade de constituir Reserva de Contingência no exercício financeiro de 2004 que será utilizada conforme art. 5, III, "b" da LC 101 de 04/05/2000.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, no exercício de 2004, operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada no presente orçamento.

§1º - Poderá o Executivo Municipal oferecer ao credor as quotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e ainda Outorgar-lhe procuração para receber diretamente do banco responsável pela transferência das referidas quotas até o limite da operação e seus encargos.

§ 2º - Os juros e outros encargos decorrentes da operação de crédito por antecipação da receita de que trata este artigo correrão por conta da dotação do crédito orçamentário 02.01 04 122 0003 2004 32.90 22 00 - Serviço da Dívida Municipal/Juros sobre a Dívida por Contrato, constante do presente orçamento.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforço do presente, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente.

I - Anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesas correntes como de capital;

II - Excesso de arrecadação verificado em conformidade com os critérios contidos no Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64.

III - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial encerrado no exercício anterior;

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável a movimentação de pessoal, conforme prevê o parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320 de 17/03/64.

Parágrafo único - Fica assegurada a determinação constitucional



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

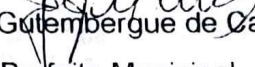
Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

observados os limites estabelecidos nas disposições específicas "Das Despesas com Pessoal" da LC 101/2000, independente de outras formas de correções no exercício atual.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 11 de dezembro de 2003.


João Gulemberg de Castro
Prefeito Municipal